



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

12112 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVI Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional Nordeste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd Nordeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT12 - Currículo

**O CURRÍCULO CONTRA O OPRESSOR: enfrentamento e resistência**

Erika Christianne Sousa Pereira de Almeida - UFMA - Universidade Federal do Maranhão

Lélia Cristina Silveira de Moraes - UFMA - Universidade Federal do Maranhão

**O CURRÍCULO CONTRA O OPRESSOR: enfrentamento e resistência**

## 1 INTRODUÇÃO

O presente texto para a edição XXVI do Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste (EPEN) – com o tema “Pós-graduação em Educação: resistência, desafios e perspectivas”, discute a lei 10.639/2003, que incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira, como possibilidade de enfrentamento e resistência contra o racismo, para tanto destacamos o currículo como cerne dos conhecimentos, poder e identidade.

Neste sentido, para Arroyo (2013, p13) “o currículo é o núcleo e o espaço central mais estruturante da função da escola”, sendo assim, a escola e o currículo são disputados na tensa dinâmica social. Assim, nosso problema se direciona para o entendimento de como os professores desenvolvem cotidianamente a Educação das Relações Étnico-raciais nas suas ações curriculares no contexto escolar, em uma escola da rede pública municipal de São Luís.

A pesquisa, ainda inicial, integra os estudos desenvolvidos no Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE/UFMA. Neste sentido, a articulação entre Currículo e Educação das Relações Étnico-raciais, em nossa pesquisa, se direciona na perspectiva de conhecer intervenções que são feitas pelas ações curriculares docentes e quais ações curriculares caminham na direção de descolonização do currículo; de conhecer as concepções e processos formativos pessoais e profissionais docentes, de conhecer quais estratégias são desenvolvidas para inclusão da temática como conhecimento e experiência válidos, legítimos.

Como pressuposto teórico-metodológico, buscamos no materialismo histórico, na Dialética, o entendimento da reciprocidade sujeito/objeto eminentemente como uma interação social que vai se formando ao longo do tempo histórico. Assim, sob essa perspectiva, o conhecimento não pode ser entendido de forma isolada em relação a prática política dos homens, visto que, nunca é apenas uma questão de saber, mas também de poder. Severino (2016). E ainda a abordagem qualitativa, que para Minayo (2007, p.44), “a pesquisa

qualitativa considera a visão, o juízo, o ponto de vista dos interlocutores, busca o aprofundamento e a abrangência da compreensão seja de um grupo social, de uma organização, de uma instituição ou de uma política”.

Consideramos, assim que a incorporação da discussão do Currículo e a Educação das Relações Étnico-raciais, é importante para avanço de reflexões e práticas, visto que, “São numerosas as formas através das quais o racismo aflora no sistema educacional, de forma consciente ou oculta.”(SANTOMÉ, 2020, p.164).

## **2 O CURRÍCULO ESCOLAR E A LEI 10.639/2003: as demandas sociais**

Diferentes autores, seja no campo de estudos do currículo ou das relações étnico-raciais, tem abordado sobre a relevância e disputa do currículo escolar, não apenas como organização disciplinar, mas principalmente como afirmação de saberes e práticas, visto que, não são meras disciplinas e experiências deslocadas das relações de poder, são antes de tudo a materialização de lutas políticas e sociais que reafirmam conhecimento, poder e identidade. Arroyo (2013); Silva (2017); Lopes e Macedo (2011); Gomes (2012).

Sobre a centralidade do currículo, como território em disputa, Arroyo (2013) nos mostra alguns indicadores, a saber: *primeiro*: O próprio campo de conhecimento mais complexo, acirramento pelo conhecimento, pela ciência e tecnologia. Os conflitos por interpretações e epistemologias capazes de entender as contradições sociais e fundamentar outros olhares e possibilidades de projeto de sociedade. *segundo*: A produção e apropriação do conhecimento intimamente ligado à estruturas de dominação-subordinação, como demarcação-reconhecimento ou segregação da diversidade e a negação do conhecimento produzido e de outros modos de pensar e fazer o mundo e a história; *terceiro*: a estrita relação entre ordenamento curricular e o peso normatizante sobre o trabalho docente, aqui está o cerne político e as lutas dos profissionais por sua identidade, consciência profissional, a responsabilidade ético-política e autoria docente; *quarto*: As lutas históricas e políticas da sociedade, do Estado e de suas instituições, a mediação entre manter os estilos normatizantes e incorporar novos saberes e novas culturas produzidas por movimentos sociais.

Para efeito dessa discussão, a partir dos indicadores trazidos por Arroyo (2013), destacamos o *quarto*, para reafirmação de movimentos sociais “como produtores e articuladores dos saberes construídos pelos grupos não hegemônicos e contra hegemônicos da nossa sociedade.” Gomes (2017, p.16). Assim, destacamos o Movimento Negro, como ente que denuncia, as desigualdades sociais, a monoculturalidade no currículo, as formas de invisibilização do racismo, mas também que debate as contribuições do povo negro, faz as articulações e mobilizações políticas e sociais, dentre outras.

É evidente, também que a inserção e reconhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira no currículo escolar, não se materializa de modo linear, sem embates, é resultado de lutas e resistências de cada negro e negra desse país e do Movimento Negro Brasileiro, que na perspectiva de Gomes (2017, p.14), o entende, “como educador, produtor de saberes emancipatórios e um sistematizador de conhecimentos sobre a questão racial no Brasil. Saberes transformados em reivindicações, das quais se tornaram políticas de Estado nas primeiras décadas do século XXI”.

Em 2003, foi sancionada a Lei 10.639, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", passando a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares,

torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

No intuito de regulamentar a Lei nº 10.639/03 o Conselho Nacional de Educação – Conselho Pleno, publica Resolução CP/ CNE nº1 de 17 de junho de 2004, com fundamentação no Parecer CNE/CP 3/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana:

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas constituem-se de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, e têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

As Diretrizes Curriculares ainda deixam evidente, no Art. 2º, § 2º, o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros. De tal modo, é indispensável a compreensão dos sujeitos da escola sobre essa temática e como espaço de afirmação da identidade e valorização de experiências que possam superar a inferiorização e segregação.

### 3 CONCLUSÃO

Nosso questionamento sobre como os professores desenvolvem cotidianamente a Educação das Relações Étnico-raciais nas suas ações curriculares no contexto escolar, em uma escola da rede pública de ensino de São Luís e os desdobramentos advindos dessa questão ainda inicial, seguramente nos trarão dimensões que se interconectam e expõem ainda mais a necessidade de conhecer e dialogar com as culturas silenciadas.

Assim no dizer de Arroyo (2013, p.122) “Os currículos, seu ordenamento, a hierarquização dos conhecimentos fazem parte de relações, experiências, interesses e tensões sociais. É ingênuo pensar que são neutros ou apenas uma transposição e um produto escolar”. O autor, ainda, aponta como necessidade e direito de quem ensina e de quem aprende e é avaliado, conhecer o complexo jogo de interesses que se materializam no currículo. É evidente que essa inserção no currículo escolar, ressignifica percepções e tratamentos, antes inferiorizante, agora emancipatório, essas mudanças ainda que lentamente alteram estruturas conservadoras. (Gomes, 2017). O currículo escolar estaria assim, a serviço do oprimido e contra o opressor, alterando estruturas da vida cotidiana e ao mesmo tempo do Estado.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394/96. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm) acesso em: 15/02/2021.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília: Secad/MEC, 2004.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento Negro educador: Saberes construídos nas lutas por emancipação.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento.** 10. ed. SP: HUCITEC, 2007.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. **As culturas negadas e silenciadas no currículo.** *In:* Alienígenas na sala de aula. SILVA, Tomaz Tadeu. (org.) 11.ed.-Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 24.ed. ver. e atual. – São Paulo: Cortez, 2016.